

<u>Câmara Municipal de Ferreiros</u>

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

CONTRATO 002/2019

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO

LABOR OMNIA VINCIT



<u>Câmara Municipal de Ferreiros</u>

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 002/2019.

Dispensa nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 002/2019.

CONTRATO DE **SERVIÇOS** DE **MANUTENÇÃO** PARA REDE DE **COMPUTADORES OUE ENTRE SI** CELEBRAM CAMARA DE A VEREADORES DE FERREIROS E A EMPRESA MOISES HENRIQUE DA SILVA.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.713/0001-04, com sede na Praça. Dezesseis de Março 74/76, Centro, Ferreiros-PE, representado por seu Presidente da Câmara o Vereador SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.748.454-01, RG nº 5.753.329 SDS - PE; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a MOISES HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.459.026/0001-63, situada à Rua Ênio Paulo de Lima, nº 36, Lot. Gasparino Ribeiro da Costa, Pedras de Fogo-PB, CEP: 58.328-000, pelo período de 12 (doze) meses, neste, representado por MOISES HENRIQUE DA SILVA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 117.282.414-21 e RG nº 9.828.489 SDS - PE, denominada, simplesmente, CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Nas condições estabelecidas neste contrato, a CONTRATADA, executará serviços de Manutenção para rede de computadores, doravante denominado simplesmente MANUTENÇÃO DE HARDWARE com cobertura para equipamentos, reinstalação e configuração de Softwares, para a Câmara Municipal de Ferreiros/PE.

Câmara Municipal de Ferreiros Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE Fone: (81) 3657-1195

THE CHANTY VICT

Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- 1.2 Serviços de Manutenção da REDE compreende-se:
 - Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho;
 - Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de Trabalho e Servidor;
 - Reparos nos conectores e cabos de Rede;
 - Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores);
 - Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.
- 1.3 Serviços de Manutenção de COMPUTADORES compreende-se:
 - Substituição de placas defeituosas;
 - Formatação de HD quando necessário;
 - Reinstalação de sistema Operacional;
 - Remoção de Vírus;
 - Instalação de Antivírus;
 - Correção de Erros no Sistema Operacional.
- 1.4 Serviços de Manutenção de EQUIPAMENTOS compreende-se:
 - Reparos em Impressoras;
 - Nobreaks;
 - Estabilidades;
 - Monitores;
 - HD externo.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - O período de disponibilidade para execução dos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE está compreendido no horário entre as 08h00min e 12h00min horas de segunda à sexta-feira. Qualquer horário fora do descrito acima deverá ser previamente combinado.

LABOR OMNIA VINCI

2.2 - A execução dos serviços serão realizados em visita mensal previamente combinada e mediante a abertura do chamado em atendimento à demanda existente.

Câmara Municipal de Ferreiros



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO

- **3.1 -** Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, composto por R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à MANUTENÇÃO DE HARDWARE e R\$ 200,00 (duzentos reais) à MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Nota de Empenho, até o 30° (trigésimo) dia do mês da prestação de serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal em 01 (uma) via, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 3.3 A CONTRATANTE possui os equipamentos para manutenção por parte do prestador, conforme anexo único, parte integrante deste contrato.
- **3.4 -** O valor da MANUTENÇÃO DE HARDWARE e EQUIPAMENTOS será faturado até o dia 30 de cada mês.
- 3.5 As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	10.10.01 – Poder Legislativo:	
Atividade:	01.031.3000.2.002 Manutenção dos Serviços	
	Administrativos	
Elemento:	3.3.90.39.71 – Manutenção Cons. de Equip. e Proces. de Dados	

- **3.6** A falta de pagamento de qualquer fatura da manutenção mensal, na data especificada implicará em multa e correção monetária com base nas taxas praticadas no mercado.
- **3.7** Persistindo a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, haverá a suspensão dos serviços e o presente Contrato estará automaticamente cancelado, ficando a CONTRATADA



TABOR OMNA YETT

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

desobrigada do ressarcimento de qualquer importância à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, perdas de informações e/ou

erros causados na REDE resultantes de mau uso dos equipamentos ou por eventuais quedas

de energia elétrica, para tanto recomendamos o uso de "Nobreak" em todos os equipamentos

da REDE e que os mesmos possuam pontos de energia devidamente aterrados.

4.2 - É de resp<mark>ons</mark>abilidade da CONTRATANTE, manter os equipamentos em perfeito estado

de funcionam<mark>ento, manter cópias atualizadas dos dados dos sistemas utilizad</mark>os na REDE,

prover o reparo e/ou substituição de equipamentos danificados, proporcionando assim, um

ambiente saudável para o bom funcionamento da REDE de dados e Sistemas.

4.3 - A responsabilidade pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE é de

exclusividade da CONTRATADA ou com autorização formal por escrito, do contrário a

CONTRATADA não será responsabilizada sobre possíveis danos nos Equipamentos ou

inconsistências de informações, facultando à CONTRATADA a cobrança extracontratual de

hora técnica para o reestabelecimento necessário.

4.4 - É de responsabilidade da CONTRATANTE, informar a CONTRATADA sobre qualquer

troca de equipamentos para que seja feita a devida reinstalação dos pontos da REDE,

reconfiguração e registros de controle dos novos Equipamentos.

4.5 – Estão cobertos por esse instrumento contratual os Equipamentos declarados no ANEXO

ÚNICO, controlados por revisões periódicas e devidamente reconhecido por assinatura

autorizada.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados

Câmara Municipal de Ferreiros



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS.

6.1 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior, previsto no Art. 1058

e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

6.2 - A Instalação de Nobreaks e pontos de energia com aterramento é fundamental para

minimizar os problemas com manutenção.

6.3 - A passagem de cabos nas estruturas do estabelecimento não está incluída no presente

contrato. Dev<mark>end</mark>o ser executad<mark>a por um profissional de elétric</mark>a indicado e/ou instruído pela

CONTRATADA.

6.4 - Os custos das peças que eventualmente forem substituídas nos equipamentos cobertos

por este contrato serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.5 - É de responsa<mark>bilida</mark>de da CONTRATANTE a atualização diariamente pela Internet dos

antivírus, e as instalaç<mark>ões de novas versões de</mark> antivírus é de obrigação da CONTRATADA.

Alertamos a CONTRAT<mark>ANTE que acessos à Internet a SITES de co</mark>nteúdo inseguro poderão

causar danos graves nos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados

pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento,

poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº

8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do

Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por

cento) do valor total do contrato;

Câmara Municipal de Ferreiros Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195





Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 – As partes, de comum acordo elegem o foro da Comarca de Ferreiros/PE como o competente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Ferreiros, 07 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS CONTRATANTE

M	MOISES HENRIQUE DA SILVA				
	_CONTI	RATADO			
TESTEMUNHAS:	Ш				
NOME:			/ / W		
CPF:			1 //		
NOME:					
CPF:					
7-[LABOR OF	MNIA VINC	T-3		



<u>Câmara Municipal de Ferreiros</u>

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO ÚNICO

Quant.	Objeto	Instalações
01	Notebook	Depart. de Contabilidade
01	Micro computador	Depart. de Asses <mark>soria</mark> Jurídica
01	Micro computador	Depart. de gravações de sessões
01	Not <mark>ebook</mark>	Depart. Controladoria
01	Micro c <mark>omputador</mark>	Servidor
03	No <mark>break</mark>	Servidor e Depart. de gravações
02	Estabilizadores	Departamento Administrativo
02	Impress <mark>ora</mark> s	Departamento Administrativo
01	HD Externo	Departamento Administrativo

Ferreiros, 07 de janeiro de 2019.

LABOR OMNIA VINCIT

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

CONTRATANTE